



Lei Nº- 998/2013.

**"CRIA A FEIRA DE CULTURA AFRO
BRASILEIRA DA BACIA DE
SANTIAGO DO IGUAPE".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município fica autorizado a promover em âmbito Municipal o Projeto Identidade Quilombolas da Bacia de Santiago do Iguape.

Art. 2º - O projeto denominado Identidade Quilombolas cria no município a feira de cultura Afro Brasileira de Santiago do Iguape.

Art. 3º - O projeto tem o objetivo de promover o intercâmbio cultural das diversas manifestações artísticas fortalecendo a identidade do povo quilombola, proporcionando acesso aos bens culturais, incentivando e preservando suas raízes e valores da região.

Art. 4º - A Feira acontecerá anualmente no mês de novembro, mês em que se comemora a consciência negra na Bahia e no Brasil sugerido nas datas de 25 a 30 de novembro.

Art. 5º - O Projeto poderá ser desenvolvido em parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, onde todas as Secretarias Municipais deverão estar envolvidas assim como a representação comunitária local.

CACHOEIRA
PREFEITURA

CIDADE HERÓICA E MONUMENTO NACIONAL



Art. 6º - Compete a Secretaria de Cultura e Turismo a responsabilidade pela execução e articulação com as demais entidades.

Parágrafo primeiro: Deverá ser formada um comissão composta por três pessoas residentes na comunidade para intermediar a interlocução com o poder público. É sugerido que a presidência da comissão seja oferecida a idealizadora do Projeto a Senhora Adinil Batista de Souza, não havendo mais interesse da mesma, ficará a cargo da Secretaria de Cultura a escolha dos representantes comunitários.

Art. 7º - A feira propõe oficina de arte afro brasileira, mesa redonda, apresentações culturais, danças folclóricas, música de ritmo ijexa e afoxé, confecção de instrumentos de trabalho local, palestras, demonstração e exposição de ervas sagradas, roda de capoeira, exibição de vídeo nas escolas, roda de conversa que reforce a definição de remanescente de quilombos, desfile lavagem e entrega do troféu a personalidade negras " Sou negro e trago livre os meus sonhos".

Art. 8º - O projeto auxilia no fomento ao turismo étnico por se tratar de um roteiro culturalmente atraente a concentração de visitantes no período e por seu grande potencial histórico e arquitetônico.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 02 de dezembro de 2013.


Carlos Menezes Pereira
Prefeito.

CACHOEIRA
PREFEITURA